



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2014



Série

Número 232

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho n.º 303/2014

Composição da lista de membros da Comissão de Acompanhamento do “Madeira 14-20”, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que estabeleceu o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 304/2014

Altera a designação oficial e a capacidade do Centro de Convívio do Campanário, estabelecimento integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Despacho n.º 303/2014**

A 05 de novembro de 2014 foi aprovada por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças, a composição da Comissão de Acompanhamento.

Nos termos do n.º 6 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a lista dos membros de cada Comissão de Acompanhamento é publicada no Diário da República.

Tendo em conta as especificidades regionais tal publicitação deverá, para o programa “Madeira 14-20, ser feita no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Assim, com base na alínea u), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, de 4 de novembro, procede-se à publicitação da lista de membros da Comissão de Acompanhamento:

1. A Comissão de Acompanhamento do “Madeira 14-20” é composta pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), a que preside, e por duas categorias de membros:
 - a) Membros com direito a voto;
 - b) Membros a título consultivo.
 2. Os membros com direito a voto são:
 - a) O Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM;
 - b) Membros da Unidade de Gestão do “Madeira 14-20”;
 - c) Representante da Agência, IP para o Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional (FEDER);
 - d) Representante da Agência, IP para o Fundo Social Europeu (FSE);
 - e) Representante na área da Juventude;
 - f) Representante na área do Trabalho;
 - g) Representante na área da Igualdade de Oportunidades;
 - h) Representante na área da Administração Pública;
 - i) Representante na área do Turismo;
 - j) Representante na área da Cultura;
 - k) Representante na área dos Transportes;
 - l) Representante na área da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 - m) Representante na área das Pescas e Aquicultura;
 - n) Representante na área da Saúde Pública;
 - o) Representante da AMRAM - Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira;
 - p) Representante da UMA - Universidade da Madeira;
 - q) Representante do CES - Conselho Económico e Social da RAM;
 - r) Representante da ACIF-CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira;
 - s) Representante do CEM - Conselho Empresarial da Madeira;
 - t) Representante da ACS - Associação de Comércio e Serviços;
 - u) Representante de Associações de Defesa do Ambiente (ONGA);
 - v) Representante de Associações de Agricultores;
 - w) Representante de Associações representativas de Mulheres;
 - x) Representante na área do Vinho, Bordado e Artesanato;
 - y) Representante da Direção da UIPSS da Madeira - União das Instituições Particulares de Solidariedade Social da Madeira;
 - z) Representante da USAM - União dos Sindicatos do Arquipélago da Madeira;
 - aa) Representante da delegação da UGT - União Geral dos Trabalhadores.
3. Os membros a título consultivo são:
 - a) Representantes Comissão Europeia;
 - b) Mediante proposta do Presidente, representantes, de personalidades ou de especialistas;
 - c) Representante da Inspeção Geral de Finanças;
 - d) Representante da Inspeção Regional de Finanças;
 - e) Representantes das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais Temáticos e dos restantes Programas Regionais.
 4. Os membros da Unidade de Gestão do “Madeira 14-20”, mencionados na alínea b) do ponto 2, são, para além do Presidente do Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM, os seguintes:
 - a) Titulares dos órgãos máximos dos serviços associados à gestão do “Madeira 14-20”, quer através de contrato de delegação de competências, quer em virtude de serem organismos formalmente competentes para a concretização de políticas públicas regionais ou seus instrumentos;
 - b) Representante do Programa Temático do Fundo de Coesão com implementação na RAM;
 - c) Representante do Programa Operacional Madeira, Açores e Canárias 2014-2020 (POMAC 2014-2020);
 - d) Representante na área da Segurança Social;
 - e) Representante na área da Energia;
 - f) Representante do Sistema Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI);
 - g) Representante na área do Ambiente, Saneamento Básico e do Ordenamento do Território.
 - h) Representante na área do Planeamento;
 - i) Representante na área dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa;
 - j) Representante na área da Educação;
 - k) Representante na área do Tesouro;
 - l) Representante na área dos Assuntos Fiscais.

Assinado a 12 de dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sílvio Costa

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS****Despacho n.º 304/2014**

Considerando que a freguesia do Campanário é presentemente uma das áreas geográficas fortemente envelhecidas do concelho da Ribeira Brava, tornando-se assim necessário promover as respostas concretas às suas efetivas necessidades.

Considerando as crescentes solicitações dos seus residentes para que nas atuais instalações afetas ao Centro de Convívio do Campanário sejam também desenvolvidas as atividades inerentes à resposta social de Centro de Dia.

Considerando que se encontram reunidas as condições técnicas de instalação e funcionamento, para que nas instalações do referido Centro de Convívio do Campanário, localizado no sítio da Igreja, Rua Comandante Camacho de Freitas, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava, possa ser prosseguida a resposta social ou valência de Centro de Dia.

Considerando que o Centro de Convívio do Campanário foi oficialmente criado, assim como fixada a respetiva capacidade, através do Despacho n.º 6/2001, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, II série, n.º 44, a 2 de março de 2001.

Assim, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de

junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2013/M, de 25 de novembro, determino o seguinte:

- 1 - Que a designação oficial e a capacidade do Centro de Convívio do Campanário, estabelecimento integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º dos correspondentes Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro, passe a ser a seguinte:

Centro de Dia do Campanário
Sítio da Igreja
Rua Comandante Camacho de Freitas
9350-071 Campanário
Capacidade em Centro de Dia: 15 Idosos
Capacidade em Centro de Convívio: 15 Idosos.

- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 9 dias do mês de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)